

ENGENHARIA GENÉTICA (DE APERFEIÇOAMENTO): SOMOS QUEM PODEMOS SER?

*GENETIC ENGINEERING (ENHANCEMENT):
WE ARE WHO WE CAN BE?*

Diego Henrique Schuster¹

RESUMO

O presente trabalho analisa o papel da Bioética frente à engenharia genética de melhoramento. Para tanto, investiga quais os problemas morais envolvendo a possibilidade dos pais escolherem as características genéticas dos filhos. Por último, propõe uma reflexão sobre o bem em jogo e reivindica uma responsabilidade moral, para explicar e fundamentar o biodireito. A pesquisa demonstra a necessidade de diálogo racional entre pessoas livres, para que os valores e princípios bioéticos não expressem apenas a vontade dos cientistas, ou do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: *Bioética. Engenharia genética. Pais e filhos. Responsabilidade moral.*

ABSTRACT

This paper analyzes the bioethic role in genetic engineering improvement. Therefore, it examines which are the moral problems involving the possibility some parents have to choose genetic characteristics of their children. Finally, this work proposes a reflection about the good in question and claims a moral responsibility to explain and substantiate the biolaw. The research demonstrates the need of rational dialogue between free people in order to avoid that bioethics values and principles be expressed only by scientists or State will.

KEYWORDS: *Bioethics. Genetic engineering. Parents and sons. Moral responsibility.*

1 Mestre em Direito Público e Especialista em Direito Ambiental pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Advogado e pesquisador da Lourenço e Souza Advogados Associados; Diretor-Adjunto da Diretoria Científica do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP. Autor de inúmeros artigos jurídicos e dois livros: “Aposentadoria especial: entre o princípio da precaução e a proteção social”, pela Juruá, e Processo previdenciário: o dever de fundamentação das decisões judiciais, pela LTr. Email: vidareal33@bol.com.br.

1 INTRODUÇÃO

Na atual sociedade, a técnica moderna introduziu possibilidades de interferência do homem sobre a natureza, física e propriamente humana nunca antes pensadas, ou mesmo imaginadas, tornando imprevisíveis, em muitos casos, as consequências das suas ações em relação à humanidade do futuro. O ser humano, que nunca foi menos inacabado do que ele o é atualmente, agora é confrontado com a ideia de perfeição. No horizonte da engenharia genética de melhoramento os pais são lançados ao papel de projetistas dos próprios filhos, a partir da possibilidade de escolherem suas características genéticas como, por exemplo, musculatura, memória, altura e sexo.

À luz desse cenário, colocam-se novos desafios éticos, os quais devem levar em conta, em sua tematização, menos os problemas relacionados com a segurança de tais tecnologias ou a busca humana pela perfeição propriamente dita, mas, e isso sim, as objeções à disposição humana, a relação entre pais e filhos, tanto do ponto vista moral como do político jurídico, pois trata da responsabilidade em relação à humanidade do futuro, e por que não, da pessoa humana como detentora de direitos inalienáveis.

O estudo será dividido, em seu desenvolvimento, em três partes. Na primeira parte, são feitas breves considerações sobre a bioética, seus princípios, entre outras considerações preliminares úteis para o desenvolvimento deste trabalho. Na segunda parte, ganham destaque problemas morais suscitados pela engenharia genética de aperfeiçoamento, com especial atenção para a relação entre pais e filhos. Na terceira e última parte, é apresentada a filosofia moral de Hans Jonas como um caminho para a fundamentação de uma responsabilidade orientada para o futuro.

2 A BIOÉTICA: ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

O início do estudo tem o objetivo de conceituar e situar a bioética diante da complexidade das relações sociais surgidas no seio da civilização tecnocientífica da contemporaneidade, com especial atenção para as técnicas de engenharia genética. Antes de qualquer análise, contudo, faz-se necessário destacar que nada se compara ao que o homem do presente é capaz de fazer, no exercício de um poder muitas vezes a serviço de interesses econômicos e sem nenhum controle da sociedade. A técnica de

manipulação e o desenvolvimento das ciências experimentais não só sobre a natureza, mas sobre o próprio homem, hoje são capazes de transformar a natureza das coisas.

Outro aspecto de grande importância diz respeito à necessidade de se romper com o dualismo do “bom” e “mau”, no sentido de a ciência ou só trazer benefícios ou só prejuízos, sob pena de abrir-se, no meio, um imenso vazio, onde a palavra é ou desnecessária ou inútil. Para Barretto², na sociedade tecnocientífica, “a ação humana se identifica com a ação técnica, produzindo efeitos que não podem ser determinados como “bons” ou “maus”, através de distinções qualitativas por si”. Até mesmo ações bem intencionadas escapam das mãos de seu iniciador, provocando efeitos maus que são inseparáveis dos efeitos bons.

Assim, como a ética tem a ver com o agir, a modificação do agir humano impõe uma modificação na ética.³ E isso porque que a ciência avançou mais depressa do que a compreensão moral que se tinha sobre a situação do homem no mundo, gerando diversos problemas e um mal-estar na civilização tecnocientífica, a qual acabou encontrando nas indagações suscitadas pela bioética um campo fértil para uma reflexão ético-filosófica. A bioética, portanto, surgiu da necessidade de se “estabelecer princípios racionais que explicassem e fundamentassem o comportamento do homem em face a novos conhecimentos e tecnologias”. Nesse sentido:

No contexto dessa civilização tecnocientífica é que se afirma ser a bioética o campo próprio para repensar a ética, pois o material de reflexão no novo ramo da filosofia moral trata com o nascimento de uma nova humanidade e de uma nova natureza. A interferência do homem no mundo que o cerca modifica não somente o mundo, mas o próprio homem que se vê diante de possibilidades até então desconhecidas, como são as advindas dos novos conhecimentos proporcionados pelas ciências biológicas; são conhecimentos que não se restringem à explicação do mundo natural, mas que apontam para mudanças no próprio ser humano.⁴

É bem verdade que a bioética surgiu a partir de disputas restritas à corporação médica, na área da saúde, que diziam respeito às preocupações

2 BARRETTO, Vicente de Paulo. O fetiche dos direitos humanos e outros temas. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. p. 313. Segundo Edgar Morin: “[...] há que, desde a partida, dispor de pensamento capaz de conceber e de compreender a ambivalência, isto é, a complexidade intrínseca que se encontra no cerne da ciência”. (MORIN, Edgar. Ciência com consciência. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 16).

3 HANS, Jonas. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011. p. 29.

4 BARRETTO, Vicente de Paulo. O fetiche dos direitos humanos e outros temas. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. p. 273.

e interesses nas relações médico-paciente. Com efeito, a bioética, por ser mais global e interdisciplinar, veio para substituir a ética médica tradicional.⁵ Atualmente, a bioética se apresenta e constitui um saber com objeto e método próprios, que engloba, basicamente, o exame moral interdisciplinar e ético das dimensões da conduta humana nas áreas das ciências da vida e da saúde.⁶ Entre as múltiplas facetas da bioética vale, também, citar, – por fornecerem o significado exato da sua interpretação no contexto deste trabalho –, o fato dela buscar respostas às ameaças reais ou imaginadas à humanidade,⁷ incorporando um novo tipo de responsabilidade em relação à humanidade do futuro, além de transformar-se numa verdadeira fonte de direitos humanos, “[...] com uma nítida vocação reguladora, mas não dogmática, do comportamento”.⁸

Os princípios que se tornaram clássicos dentro da Bioética foram formulados em 1978, quando a “Comissão norte-americana para a proteção da pessoa humana na pesquisa biométrica e comportamental”, apresentou no final dos seus trabalhos o chamado Relatório Belmont, sendo eles: 1) beneficência (atenção aos riscos e benefícios); 2) autonomia (necessidade do consentimento informado); 3) justiça (equidade quanto aos sujeitos de experimentação). Não obstante a importância do seu estudo, o que mais perto interessa à problemática não é trabalhar com a aplicação dos princípios, mas, e isso sim, apontar algumas críticas ao paradigma principialista. Para Junges, além dos princípios serem uma proposta eclética, partindo de diferentes tradições éticas, o que, por si só, cria problemas práticos e teóricos, a bioética procura aplicar os princípios aos casos particulares segundo uma lógica dedutiva, o que significa “constringir a complexidade e a imprevisibilidade das situações humanas à legislação de alguns princípios morais abstratos”, sem “levar em consideração a condição histórica e finita do ser humano”.⁹ No mesmo sentido, Barretto¹⁰ alerta:

5 JUNGES, José Roque. *Bioética: perspectivas e desafios*. São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 14.

6 POST, S. G. Introduction. In: POST, S.G. (Ed.). *Encyclopedia of bioethics*. 3. ed. New York: Prentice Hall; 2004. v. 1, p. 12.

7 Segundo Barretto, tais respostas são debatidas dentro de um quadro teórico orientado por três perguntas, o qual deverá informar ou complementar o trabalho do legislador e do julgador: “a) o que é necessário evitar? b) o que é necessário promover e apoiar? c) qual o estatuto do corpo humano?” (BARRETTO, 2013, p. 282).

8 *Ibid.*, 286-295.

9 JUNGES, José Roque. *Bioética: perspectivas e desafios*. São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 67-68.

10 BARRETTO, Vicente de Paulo. *O fetiche dos direitos humanos e outros temas*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. p. 281.

O estabelecimento de princípios, expressando raízes da vida moral, como quer Engelhardt, significa que irão formular uma determinação que, em última análise, torna-se canônica – pois quem irá definir em cada caso qual o ‘verdadeiro’ significado de cada um deles -, e com isto terminar por negar o princípio racional básico de que as leis morais resultariam de uma ampla argumentação pública entre pessoas autônomas. A aplicação dos princípios, por sua vez, leva à situações conflitantes, entre si, a partir da constatação de que tomamos, separadamente, cada um deles pode ser considerado como superior ao outro. Logo, logicamente, a sua aplicação não pode ser feita de maneira conjunta e não diferenciada, pois implicaria num processo de paralização mútua do processo decisório.

A par dessa problemática, o grande desafio é procurar critérios que expressem “argumentos morais, mais do que tentar a solução dessas questões através da aplicação mecânica dos princípios da bioética ou pura e simplesmente acatar os ditames contidos nos Códigos de Ética Médica”,¹¹ ou, como sugere Junges, introduzir a perspectiva da moral da virtude, que, segundo ele, constitui a base da experiência ética, devendo ela ter preferência diante da moral de princípios e regras.¹² Ainda, o desligamento das ciências da natureza daquilo que se pode chamar de ciências do homem, reduziu o ser humano à sua realidade biológica, com a eliminação da realidade espiritual, da consciência, do sujeito, da liberdade em proveito de um determinismo e, conseqüentemente, da responsabilidade moral.¹³ Com efeito, a bioética “não pode ser reduzida a um papel passivo; ela precisa levantar perguntas fundamentais sobre a noção de bem e mal. Trata-se de elaborar uma Bioética saudavelmente cética em relação à ciência e que, ao mesmo tempo, vê seus benefícios potenciais”.¹⁴

Dois outros avisos iniciais são necessários, a fim de bem demarcar as fronteiras e proposições desse trabalho. O primeiro chama a atenção para o fato de que o objetivo do estudo não é examinar o dilema moral que envolve as intervenções genéticas visando eliminar ou evitar doenças (para fins terapêuticos), mas sim para projetar as características físicas e cognitivas dos nossos filhos, mesmo sendo difícil determinar o limite entre um e outro, já que os poderes de melhoramento surgiram como subprodutos da evolução da biomedicina, onde a revolução genética apareceu para curar

11 Ibid., p. 305.

12 JUNGES, op. cit., p. 68.

13 JONAS, Hans. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011. p. 18.

14 JUNGES, op. cit., p. 259-260.

doenças.¹⁵ O segundo busca uma delimitação ainda mais específica e explícita, no sentido de alertar que somente serão consideradas as intervenções genéticas no nível da linha germinal, que afetam as gerações subsequentes, mesmo do ponto de vista meramente especulativo.

Diante dos casos provocados pela engenharia genética de aperfeiçoamento, pode-se lançar a seguinte questão: que tipo de pessoa podemos ser? Este tipo de reflexão tem relação direta com a projeção da vida e o destino humano, ou seja, ela recai sobre as consequências das nossas escolhas frente às gerações futuras, com ênfase para a construção de uma teoria da responsabilidade jurídica, que obrigue a autopreservação e, ao mesmo tempo, considere que melhorias no bem-estar dos humanos são possíveis.

3 FILHOS PROJETADOS: HAVERIA ALGO DE ERRADO NA IDEIA DE OS PAIS ESCOLHEREM O TIPO DE FILHO QUE DESEJAM TER?

Os transumanistas¹⁶ defendem que a dignidade, no sentido moderno do termo, consiste naquilo que somos e naquilo que temos o potencial de nos tornar, e não na nossa genealogia ou em nossas origens causais. Em outras palavras, o que “somos não é uma função somente do nosso DNA, mas também do nosso contexto social e tecnológico. A natureza humana, nesse sentido mais amplo, é dinâmica, parcialmente feita pelo homem, e aprimorável”.¹⁷ Por esta razão, os pais deveriam ter ampla liberdade para decidir sobre a implementação de melhoramentos genéticos em seus filhos, sendo “[...] irresponsável arriscar dar início à vida de alguém com o infortúnio de capacidades básicas congenitamente diminuídas [...]”,¹⁸ se alternativas seguras e efetivas estivessem disponíveis.

15 SANDEL, Michael J. *Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 109. Embora Jürgen Habermas não reconheça um limite entre intervenções terapêuticas e de aperfeiçoamento, o termo por ele utilizado para denominar as intervenções genéticas que alteram característica é “eugenia positiva”. (HABERMAS, Jürgen. *O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal?* São Paulo: Martins Fontes, 2004. p. 27).

16 O transumanismo é um movimento não acabado, que vem se desenvolvendo gradualmente nas duas últimas décadas, e que tem suas raízes no humanismo racionalista. Apresenta como referência de base ou justificação a premissa de que a espécie humana em sua forma atual não representa o fim do nosso desenvolvimento. Seus defensores afirmam não apenas a possibilidade, mas a necessidade de melhorar a condição humana através da ciência e da tecnologia, eliminando o envelhecimento e aprimorando nossas capacidades físicas, intelectuais e psicológicas (BOSTROM, Nick. *The transhumanist FAQ: a general introduction: version 2.1*. Oxford: World Transhumanist Association, Oct., 2003. Disponível em: <<http://www.transhumanism.org/resources/FAQv21.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2014).

17 BOSTROM, Nick. In defence of posthuman dignity. *Bioethics*, Oxford, v. 19, n. 3, p. 213, 2005. Disponível em: <http://www.psyvanderbilt.edu/courses/hon182/Posthuman_dignity_Bostrom.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2014.

18 *Ibid.*, p. 212.

Entre os principais argumentos de quem defende o direito dos pais de escolherem melhoramentos para os seus futuros filhos estão: (a) não faltariam meios para reverter o procedimento genético realizado antes de seu nascimento, constituindo sempre um *minus* com respeito àqueles que não tiveram igual sorte, pois ser mais saudável, mais inteligente, ter uma ampla gama de talentos, ou ter poderes de autocontrole maiores são bens que tendem a abrir um leque maior de caminhos de vida; (b) a sociedade poderia controlar os casos de negligência e abuso, impondo regulações para proteger a criança-que-virá-a-ser de intervenções genéticas verdadeiramente prejudiciais; e (c) as extensões radicais das capacidades humanas ao longo da história – algumas delas biológicas, outras externas – “não fizeram com que perdêssemos nosso status moral nem causou a nossa desumanização, no sentido de nos tornar geralmente sem valor e vis”.¹⁹

O filósofo Ronald Dworkin faz coro com o discurso dos transumanistas. Defendendo uma versão liberal de eugenia, ele alega não haver nada de errado na ambição “de tornar a vida das futuras gerações de seres humanos mais longa e repleta de talentos e, portanto, de conquistas”. Pelo contrário:

[...] se brincar de Deus significa lutar para melhorar a nossa espécie, e trazer para nosso projeto consciente a resolução de melhorar o que Deus deliberadamente ou a natureza cegamente fizeram evoluir bi decorrer dos tempos, então o primeiro princípio do individualismo ético comanda essa luta, e seu segundo princípio proíbe, na ausência de provas concretas de perigo, que impeçam os cientistas e os médicos.²⁰

Em síntese, Ronald Dworkin desenvolveu suas objeções em torno de três argumentos essenciais, quais sejam, a segurança, a justiça e a estética,²¹ com o claro propósito de demonstrar que nenhum deles seria suficientemente forte para justificar a proibição de introdução das técnicas de engenharia genética e, por consequência, de eugenia liberal. Em poucas palavras, ele sustenta que não se pode prejudicar o melhoramento das características humanas sob o argumento de “mero perigo” ou de especulações.²² No particular, o autor lança mão de perguntas retóricas (por mais que ele negue isso), além de apelar ao senso comum, tentando justificar um erro com outro e, até

19 BROSTOM, Nick. In defence of posthuman dignity. *Bioethics*, Oxford, v. 19, n. 3, p. 207-213, 2005. Disponível em: <http://www.psy.vanderbilt.edu/courses/hon182/Posthuman_dignity_Bostrom.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2014.

20 DWORKIN, Ronald. A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 644.

21 Ibid., p. 623-630.

22 Ibid., p. 627.

mesmo, procurando induzir o leitor em erro, quando alega que a sociedade já possui clones fruto da chamada *loteria genética* de nascimentos múltiplos geneticamente idênticos (tratamento de infertilidade),²³ quando pergunta: “Qual a diferença entre obrigar seu filho a fazer exercícios extenuantes para ganhar ou perder peso e alterar os genes, ainda em embrião, com a mesma finalidade?”,²⁴ ou quando aduz que: “Mas é isso que nós, os mortais, temos feito desde os tempos de Prometeu, o deus padroeiro da perigosa descoberta. Brincamos com fogo e assumimos as consequências, pois a alternativa é a covardia perante o desconhecido”.²⁵ Ao final, pode-se afirmar que ele foi vítima do problema que pretendia criticar, já que frente ao desconhecimento dos riscos e dos valores humanos em jogo, precaução é a palavra de ordem, como se verá no último capítulo.

É bem verdade que uma discussão pormenorizada dos argumentos de Ronald Dworkin e sua comparação com a concepção de outros autores, a fim de justificar essa impressão negativa, iria muito além do fim que nos propusemos nestas poucas páginas. No entanto, vale aqui citar Sandel²⁶, quando adverte:

Os que argumentam que a bioengenharia é semelhante em espírito a outras formas por meio das quais os pais ambiciosos moldam seus filhos têm certa razão, porém essa semelhança não é motivo para abraçarmos a manipulação genética das crianças. É, ao contrário, motivo para questionar as práticas de educação dos filhos de baixa tecnologia e alta pressão que aceitamos comumente. O hiperempenho dos pais, tão familiar em nossos tempos, representa um excesso ansioso de maestria e dominação que deixa de lado o sentido de dádiva da vida. Isso o aproxima de modo perturbador da eugenia.

No centro de toda e qualquer discussão sobre bioengenharia que permita a escolha de características genéticas aparece sempre a questão da autonomia e o direito da criança de escolher seu próprio projeto de vida, pois ao escolher de antemão as características do filho, essas crianças não seriam inteiramente livres, por serem conduzidas a essa ou àquela escolha de vida. Nesse sentido, Jonas²⁷ argumenta:

23 Ibid., p. 628.

24 Ibid., p. 631.

25 DWORKIN, Ronald. *A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 636.

26 SANDEL, Michael J. *Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 73.

27 JONAS, Hans. *Técnica, medicina y ética: sobre la práctica del principio de responsabilidade*. Barcelona: Paidós, 1997. p. 113.

Ahora la naturaleza incluye de pronto en la condición de dominado por la técnica al hombre, que se había enfrentando a ella como señor. Pero, ¿de quién es el poder y sobre quién y qué? A todas luces el poder de los actuales sobre los venideros, objetos indefensos de las precedentes decisiones de los planificadores de hoy. El reverso del actual poder será la posterior servidumbre de los vivos frente a los muertos. El poder que actúa aquí es totalmente unilateral, sin la respuesta de una fuerza que contrapesa en los sujetos expuestos a él, porque éstos son (presuntamente) sus criaturas, y hagan lo que hagan (o incluso deseen) no hacen más que ejecutar la ley que les ha impuesto el poder que mandaba sobre su origen.

Sandel²⁸, por outro lado, vai mais fundo:

O problema não é que os pais usurpem a autonomia do filho que projetam (pois a criança não poderia mesmo escolher suas características genéticas). O problema reside na *hybris* dos pais projetistas, no seu impulso de controlar o mistério do nascimento. Ainda que tal disposição não transforme os pais em tiranos em relação aos filhos, ela desfigura a relação entre ambos e priva os pais da humildade e do aumento de empatia humana que a abertura ao inesperado é capaz de promover.

Entretanto, Habermas, para quem as manipulações genéticas representam uma verdadeira ameaça à autocompreensão ética da espécie “[...] de tal modo que não possamos mais nos compreender como seres vivos eticamente livres e moralmente iguais, orientados por normas e fundamentos”,²⁹ apresentou um argumento superlativo na defesa da ética da autonomia e da igualdade, consistente na ideia de que “vivenciamos nossa própria liberdade tendo como referência algo que, pela própria natureza, não está à nossa disposição”. Para pensar que somos livres, precisamos ser capazes de imputar nossas origens “a um início que escapa ao controle humano”, um início que surge de “algo – como Deus ou a natureza – que escapa ao controle de *outro* indivíduo”.³⁰ Sandel³¹ completa:

[...] a noção de que nossa liberdade está inseparavelmente associada a um ‘início que não podemos controlar’ também carrega uma significação mais ampla: seja qual for seu efeito sobre a autonomia da criança, o impulso de banir a contingência e dominar o mistério do nascimento apequena os pais projetistas e corrompe a experiência da paternidade enquanto prática social governada por preceitos de amor incondicional.

28 Ibid., p. 60.

29 HABERMAS, Jürgen. O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal? São Paulo: Martins Fontes, 2004. p. 57.

30 Ibid., p. 23, 64-65.

31 SANDEL, Michael J. Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 93.

Noutro passo, Junges³² assevera que o itinerário de uma pessoa é “exprimir-se a si mesmo, apropriando-se ao seu dado natural”. O que isso significa? Significa que todo “o ser humano tem o direito de auto-constituir-se a partir do seu dado natural, realizando o seu itinerário histórico de expressar-se como pessoa”. Dessa forma, “o ser humano é fim em si mesmo e nisso consiste justamente a sua dignidade. Ninguém tem o direito de privá-lo ou impedi-lo de realizar esse itinerário de autor-realização como fim da sua existência, tornando-se o meio para alcançar outros fins”. E pontifica:

Todo ser humano tem direito a ser único e original, diferente de todos os outros. Significa não vir ao mundo programado na sua intimidade genética por desejos e expectativas alheias. Implica direito à ‘roleta genética’ ou à diversidade genética; o direito a ser produto da casualidade. Em outras palavras, tem o direito de ser gerado de uma maneira humana, fruto da combinação entrecruzada de dois patrimônios genéticos materno e paterno num genótipo original. A tendência atual à homogeneização procura negar a marca pessoal e esta tendência chega agora à reprodução. A criação e a evolução da natureza prima pela biodiversidade.³³

Como se vê, o que está em jogo é o fato de os seres humanos nascerem, e não serem fabricados, pois como colocou Junges³⁴: “Esta tecnificação tem o perigo de transformar a procriação numa fabricação do filho. Produzir um filho sob encomenda é reduzi-lo a um objeto de autossatisfação e seria um desrespeito à sua futura individualidade e autonomia”. É por isso que Habermas³⁵ argumenta que tais ingerências das técnicas genéticas “[...] prejudicam a liberdade ética na medida em que submetem a pessoa em questão a intenções fixadas por terceiros, que ela rejeita, mas que são irreversíveis, impedindo-a de se compreender livremente como autor de sua própria vida”. Seja o exposto o bastante, não se pode olvidar que as crianças geneticamente melhoradas estariam sempre em dívida com seus pais projetistas, e não em relação à natureza, ao acaso ou a Deus, retirando-lhes o mérito pelos talentos e dons antes concebidos como naturais, e só da pessoa que os possui.³⁶

32 JUNGES, José Roque. *Bioética: perspectivas e desafios*. São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 111.

33 *Ibid.*, p. 263.

34 *Ibid.*, p. 155.

35 HABERMAS, Jürgen. *O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal?* São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 87.

36 SANDEL, Michael J. *Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 98.

Essa preocupação com os destinos dos valores humanos encarnados em importantes e corriqueiras práticas sociais, bem assim com relação ao mundo que habitamos e ao tipo de liberdade ao qual aspiramos é compartilhada por Jonas. É sobre a suposta aparência de liberdade presente na técnica moderna, que dá ao homem o poder de escolher a si mesmo,³⁷ que o autor insiste no fato de que o homem não deve se ser um súdito passivo da tecnologia, tendo em vista os riscos decorrentes da coisificação de seus próprios atos, bem como de ser manipulado pela máquina e para ela:

*[...] el elemento tiránico como tal em la técnica actual, que hace de nuestras obras nuestros dueños y nos obliga incluso a reproducirlas, representa un desafío ético en sí mismo... más allá de la autonomía humana, de la dignidad que exige, de que nos poseamos a nosotros mismo u no nos dejemos poseer por nuestra máquina, tenemos que poner el galope tecnológico bajo control extratecnológico.*³⁸

A possibilidade dos pais escolherem as características genéticas dos filhos, impondo seus gostos pessoais carrega consigo a não aceitação (renúncia) do filho (do como é dado pela natureza) antes mesmo de concebido. Trata-se de algo que vai contra a ideia “enfrentar o desconhecido, confrontar-se com a surpresa de o filho revelar-se diverso do que era programado”, de “desculpar e perdoar o filho pelas desilusões que poderá provocar ao nascer e acolhê-lo na sua individualidade e identidade próprias”,³⁹ ou seja, “valorizar os filhos como dádivas é aceita-los como são, e não vê-los como objetos projetados por nós, ou produtos de nossa vontade, ou instrumentos de nossa ambição. O amor de um pai ou de uma mãe não depende dos talentos e atributos que o filho porventura tenha”.⁴⁰ Afinal, os pais não amam os filhos e ponto? Não questionamos muito, como isso se dá, simplesmente acontece. Não devemos apenas aprender a ver o outro, e seguir em frente, tentando enxergá-lo tal qual o ser que ele é, de fato, e não como aquele outro ser por nós fantasiado?

A busca pela perfeição está intimamente ligada a parâmetros de beleza ou necessidades de mercado impostas por uma sociedade competitiva,

37 JONAS, Hans. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011. p. 57.

38 Id. *Técnica, medicina y ética: sobre la práctica del principio de responsabilidad*. Barcelona: Paidós, 1997. p. 39.

39 JUNGES, José Roque. *Bioética: perspectivas e desafios*. São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 154.

40 SANDEL, Michael J. *Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 59.

sendo, por isso, tentador pensar que projetar nossos filhos e nós mesmos para o sucesso por meio da bioengenharia é um exercício de liberdade. No entanto, Sandel alerta: “[...] modificar nossa natureza para nos encaixar no mundo, e não o contrário é, na verdade, a forma mais profunda de enfraquecimento da autonomia”. Ainda, e não menos grave, corre-se o risco de criar uma categoria de anormalidade para justificar uma intervenção genética ou simplesmente ficar na moda, o que não gera apenas preconceito e discriminação, mas retira o nosso direito de conviver com o diferente ou pessoas especiais. Segundo Roque José Junges, com os novos métodos de intervenção para gerar um ser humano sempre mais perfeito e eliminar os que não correspondem ao ideal, começam a aparecer na medicina termos como incapacidade, imperfeição, incompletude.⁴¹ Nesse sentido:

Toda preocupação pelo futuro é abusiva quando procuramos impor nossa concepção sobre como as coisas devem ser, nossa visão do desejável e do não desejável nossas distinções entre o bem e o mal ou entre aquilo que é normal e o que é monstruoso. A preocupação pelo futuro deve ser a de não negar para as próximas gerações um mundo com menos liberdade, não fechando definitivamente os caminhos que não seguimos por razões e sentimentos que são apenas nossos.⁴²

Quais as consequências da idealização dos filhos, salientando que esta idealização ocorre em função do próprio narcisismo de cada um dos pais? O papel dos pais não seria apenas direcionar e orientar, e não determinar as características genéticas dos filhos? Isso não colaboraria, como refere Junges⁴³, com a “tendência narcisista atual de apagar a dimensão da alteridade, início de toda existência humana e base de qualquer reciprocidade? A nivelação e uniformização presentes na sociedade atual fragilizaram o respeito e a reverência à dignidade humana em sua singularidade irrepitível”? De efeito, há muitas perguntas que se pode fazer, e todas sinalizam para um comprometimento do sentido humano e psicológico das relações familiares de maternidade e paternidade da forma como conhecemos hoje.

41 JUNGES, José Roque. *Bioética: perspectivas e desafios*. São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 238.

42 BARRETTO, Vicente de Paulo. *O fetiche dos direitos humanos e outros temas*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. p. 325-326.

43 JUNGES, op. cit., p. 264.

4 A DÚVIDA É O PREÇO DA HUMANIDADE: UMA NOVA TEORIA DA RESPONSABILIDADE

Uma rememoração história demonstra que a corrida pela possibilidade de criar um ser humano perfeito é uma tendência que, embora sob outras formas, guarda um traço comum com a velha eugenia e, portanto, com a experiência nazista. Como escreveu Junges⁴⁴: “A pseudociência nazista desapareceu, mas a ideologia da superioridade do homem permanece”. Dessa forma, “a sombra da eugenia paira sobre todos os debates da atualidade acerca da engenharia e do melhoramento genéticos”.⁴⁵ Por contraste, os defensores da eugenia liberal não se deixam abater pelas experiências de dor e sofrimento do passado, e retrucam que as escolhas genéticas feitas livremente não são eugenia, no sentido repugnante do termo. Dworkin⁴⁶ sublinha que o “limite fundamental entre acaso e escolha é a espinha dorsal de nossa ética e da nossa moralidade, e qualquer alteração profunda nessa fronteira é um deslocamento grave”. Não é esse o entendimento de Sandel⁴⁷:

Mas a eugenia também é censurável em outros âmbitos: mesmo quando não há coerção envolvida, existe algo errado com a ambição, seja ela individual ou coletiva, de determinar as características genéticas de nossos filhos de modo deliberado. Hoje, é mais provável encontrar essa ambição em praticas reprodutivas que permitem que os pais escolham o tipo de filhos que terão do que em políticas eugênicas bancadas pelo governo.

Jürgen Habermas formulou severas críticas às políticas de eugenia liberal: “Nas sociedades liberais, seriam os mercados que, regidos, por interesses lucrativos e pelas preferências da demanda, deixariam as decisões eugênicas às escolhas individuais dos pais e, de modo geral, aos desejos anárquicos de fregueses e cliente [...]”.⁴⁸ A verdade é que a busca por crianças “sob encomenda” vai sempre sugerir sua transformação em produtos da vontade de alguém ou do mercado, assim, pouco importa se as escolhas genéticas foram feitas de forma não coercitiva. No entanto, para que se possa estabelecer a ligação entre a Bioética, o biodireito e as teorias relativas às práticas eugê-

44 JUNGES, José Roque. Bioética: perspectivas e desafios. São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 237.

45 SANDEL, Michael J. Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 81.

46 DWORKIN, Ronald. A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 632.

47 SANDEL, op. cit., p. 83.

48 HABERMAS, Jürgen. O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal? São Paulo: Martins Fontes, 2004. p. 65-66.

nicas de melhoramento, com vistas a preservar a existência e/ou os direitos dos homens futuros, há que se considerar que a responsabilidade moral e jurídica, constituem-se em “[...] categoria central do sistema social e jurídico e serve como parâmetro de imputação dos atos individuais”.⁴⁹

O que se fez até o presente momento foi levantar alguns problemas e formular contradições, restando agora apresentar uma proposta de responsabilidade moral, mesmo que provisória, considerando as dificuldades de uma ética orientada para o futuro, sobretudo, quando a projeção da vida e do destino humano não atingem diretamente as pessoas no presente, além do forte individualismo moderno, sentimento que leva o homem a criar uma sociedade para uso próprio, isolando-se da massa dos seus semelhantes. Nesse caso, tomamos como ponto de partida as considerações de Barretto⁵⁰:

[...] o desenvolvimento tecnológico pode restringir a liberdade de escolha das gerações futuras, pois estas já não terão as mesmas condições que nós temos hoje. A possibilidade de uma alteração da natureza humana e extra-humana pelo desenvolvimento tecnológico pode resultar no fim da herança da evolução passada. Este vínculo com o passado deve ser preservado, pois é ele que nos oferece a capacidade de julgar o que é o bem e o mal. Esta tradição é que nos constitui como pessoas e agentes morais.

Num mundo em constante movimento, onde somente a mudança é permanente, a dificuldade de se determinar quais ações realizadas no presente poderão comprometer a existência do futuro pode ser enfrentada a partir de alguns imperativos ou princípios, como aqueles propostos por Jonas, – que chega a comparar a responsabilidade orientada para o futuro com a responsabilidade dos pais, em face da característica particular de serem genitores, permitindo o surgimento de uma nova vida, símbolo de uma nova humanidade em face da mortalidade. Nessa senda, importante pensar, primeiro, no que Jonas denomina de heurística do temor, como um exercício para revelar a real possibilidade de perigo e servir de convocação:

[...] com a antevisão da desfiguração do homem, chegamos ao conceito de homem a ser preservado. Só sabemos *o que* está em jogo quando sabemos *que* está em jogo. Como se trata não apenas do destino do homem, mas também da imagem do homem, não apenas de sobrevi-

49 BARRETTO, Vicente de Paulo. Bioética, responsabilidade e sociedade tecnocientífica. In: MARTINS-COSTA, Judith. Bioética e responsabilidade. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 1.

50 Id. O fetiche dos direitos humanos e outros temas. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. p. 325.

vência física, mas também da integridade de sua essência, a ética que deve preservar ambas precisa ir além da sagacidade e tornar-se uma ética do respeito.⁵¹

Em relação a isso tudo, Jonas formulou o genérico imperativo ético: “Age de tal maneira que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica”, ou, negativamente, “não ponhas em perigo a continuidade indefinida da humanidade na Terra”.⁵² De efeito, trata-se da própria existência da humanidade.⁵³ Aqui toma relevo a máxima de nunca existir uma razão para se apostar entre ganhar ou perder tudo, sobretudo quando essa aposta inclui a totalidade dos interesses de outros envolvidos (que são aqui interesses das gerações futuras). No entanto, essa máxima não é incondicionalmente válida, pois, dadas as circunstâncias, “[...] pode ser moralmente justificado, ou até mesmo imperativo, tentar salvar o inalienável, correndo o perigo de perder tudo na tentativa”.⁵⁴ No caso do melhorismo, Hans Jonas⁵⁵ explica que não se admite qualquer relativização, uma vez que os riscos “não são assumidos com a finalidade de salvar o que existe ou abolir o insuportável, mas para melhorar permanentemente o já alcançado”, isto é, “para o progresso, cuja versão mais pretensiosa pretende construir um paraíso terrestre. Assim, o progresso e suas obras situam-se antes sob o signo da soberba que da necessidade”.

Conduzindo assim o pensamento, Jonas encontrou um princípio ético que proíbe certos experimentos de que a tecnologia é capaz, qual seja: “a existência ou a essência do homem, em sua totalidade, nunca podem ser transformadas em apostas do agir”. Esse princípio extrai sua validade do seguinte preceito: “no processo decisório deve-se conceder preferência aos prognósticos de desastre em face dos prognósticos de felicidade”. Assim, ao contrário de Ronald Dworkin, Hans Jonas sugere que, para tomarmos uma decisão, deveríamos “tratar como certo aquilo que é duvidoso”. Nem mesmo as certezas relativas do presente podem compensar a incerteza absoluta, pois o referido princípio proíbe a aposta no tudo ou nada nos as-

51 JONAS, Hans. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011. p. 21.

52 JONAS, Hans. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011. p. 18.

53 Ibid., p. 93.

54 Ibid., p. 84.

55 Ibid., p. 85.

suntos da humanidade, confrontando apenas o que “é inteiramente inaceitável com o que mais ou menos aceitável dentro da finitude”.⁵⁶ Em síntese:

[...] a rigor não somos responsáveis pelos homens futuros, mas sim pela ideia do homem, cujo modo de ser exige a presença da sua corporificação no mundo. [...] deve haver uma tal presença; portanto, ela deve ser preservada, fazendo com que nós, que podemos ameaçá-la, nos tornemos responsáveis por ela. Esse imperativo ontológico da ideia do homem está por trás da proibição da aposta no tudo-ou-nada, uma afirmação que não havia sido justificada antes. Assim, a ideia do homem, na medida em que nos diz por que devem existir homens, no diz também como eles devem ser.⁵⁷

De derradeiramente significativo, do ponto de vista da responsabilidade, ocorre que a responsabilidade dos pais em face dos filhos, cuja opinião não foi consultada, é uma dívida partilhada por todos, pois o ato dos progenitores de escolherem suas características genéticas não foi inventado por eles. Por isso é que Jonas sustenta que “[...] a acusação feita por crianças e pelos filhos dessas crianças de que se faltou com a responsabilidade é a mais abrangente e a mais inútil das críticas, pois pode dirigir-se a todos os seres vivos humanos vivos. Da mesma forma que os agradecimentos”.⁵⁸

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando alguns temas até então abordados, podem ser apontadas algumas considerações finais:

A ciência avançou tão depressa que ultrapassou os limites que desafiam a nossa capacidade de compreender, tanto do ponto de vista moral, como do político jurídico, quais os valores humanos (in)disponíveis, gerando diversos problemas e um grande mal-estar, como se percebe na questão da engenharia genética de aperfeiçoamento. A Bioética, ramo mais novo da filosofia moral, se afirma como o campo para se repensar a ética

56 Segundo Hans Jonas: “[...] nós não consultamos os desejos antecipados dos que vêm depois (que podem ser o produto de nós mesmos), e sim o seu dever ser, que não foi negado por nós e que transcende a nós e a eles. [...] Isso significa que temos de estar vigilantes não tanto em relação ao direito dos homens futuros – o seu direito à felicidade, um critério precário, dada a incerteza inerente ao conceito de felicidade -, mas em relação ao dever desses homens futuros, ou seja, o dever de ser uma humanidade verdadeira: com a alquimia da nossa tecnologia ‘utópica’, podemos lhes subtrair a capacidade de cumprir esse dever e até mesmo a capacidade de se atribuir esse dever. Zelar por isso, tal é o nosso dever básico para com o futuro da humanidade, a partir do qual podemos deduzir todos os demais deveres para com os homens futuros. (Ibid., p. 92-93).

57 JONAS, Hans. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011. p. 94.

58 Ibid., p. 225.

das dimensões da conduta humana, por ser um saber mais global e interdisciplinar. O maior desafio da bioética é certamente não cair em dogmatismos, que tendem a ofuscar os fundamentos morais e o raciocínio ético, devendo para tanto incorporar critérios hermenêuticos na busca de uma resposta para os problemas morais levantados pela ciência e a tecnologia.

A crítica à engenharia genética de melhoramento não se apoia em um quadro meramente religioso ou metafísico, – lembrando que para Jonas a metafísica é também uma questão da razão. O mandato moral leva em consideração valores intrínsecos à natureza das coisas e do homem, uma herança da evolução passada que não pode ser negada. A busca humana pela perfeição pode nos distanciar daquilo que nos constitui como pessoas e agentes morais, além de comprometer o sentido humano e psicológico das relações familiares.

A possibilidade de se estabelecer uma responsabilidade moral e jurídica que vise resguardar a pessoa humana e os seus descendentes parece encontrar guarida na proposta filosófica de Hans Jonas, orientada mais por nossos temores do que por nossos desejos, caprichos ou leviandades. Seja como for, no debate dos destinos das gerações futuras nada deve começar ou terminar em razão de sentimentos que são apenas nossos. Existindo dúvida sobre a possibilidade futura de dano a valores humanos, nossos filhos não poderão ser transformados no preço da aposta, muito menos em objetos, um meio para os fins dos outros.

REFERÊNCIAS

BARRETTO, Vicente de Paulo. Bioética, responsabilidade e sociedade tecnocientífica. In: MARTINS-COSTA, Judith. **Bioética e responsabilidade**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

_____. **O fetiche dos direitos humanos e outros temas**. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

BOSTROM, Nick. *The transhumanist FAQ: a general introduction: version 2.1*. Oxford: **World Transhumanist Association**, Oct., 2003. Disponível em: <<http://www.transhumanism.org/resources/FAQv21.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2014.

_____. In: *defence of posthuman dignity*. **Bioethics**, Oxford, v. 19, n. 3, p. 213, 2005. Disponível em: <http://www.psy.vanderbilt.edu/courses/hon182/Posthuman_dignity_Bostrom.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2014.

DWORKIN, Ronald. **A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HABERMAS, Jürgen. **O futuro da natureza humana**: a caminho de uma eugenia liberal? São Paulo: Martins Fontes, 2004.

JONAS, Hans. *Técnica, medicina y ética: sobre la práctica del principio de responsabilidad*. Barcelona: Paidós, 1997.

_____. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011.

JUNGES, José Roque. **Bioética**: perspectivas e desafios. São Leopoldo: Unisinos, 2005.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

POST, S. G. Introduction. In: POST, S.G. (Ed.). *Encyclopedia of bioethics*. 3. ed. New York: Prentice Hall; 2004. v. 1.

SANDEL, Michael J. **Contra a perfeição**: ética na era da engenharia genética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

